

**N.º. 12/2022\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZANOVE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia dezanove de maio do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo e Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou ao órgão executivo que os Senhores Vereadores Ricardo Jorge Costa Mendes e Hélder Joaquim Fernandes Pereira, eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP, não podem estar presentes na reunião, por motivos relacionados com o serviço. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O executivo municipal justificou as respetivas ausências. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou a intervenção para pedir esclarecimento sobre a intenção anunciada pelo Presidente da Câmara há cerca de um ano atrás, de criar um acesso à estação de autocarros na Avenida Marechal Humberto Delgado, pretendendo saber qual o ponto da situação e o que está previsto, de forma a resolver o problema da segurança das pessoas e da mobilidade. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - solicitou também a intervenção para pedir esclarecimento sobre o cemitério de Riba de Ave, cujo conteúdo transcrevemos:\_\_\_\_\_

“O cemitério de Riba de Ave representa atualmente um caso grave de ameaça à segurança dos famalicenses. \_\_\_\_\_

Um estudo que a Câmara Municipal de Famalicão encomendou à Universidade do Minho, para avaliar a segurança dos muros de suporte do cemitério de Riba de Ave, permitiu concluir que “os muros norte e oeste apresentam anomalias estruturais relevantes para a sua estabilidade”, destacando-se “fendas verticais” e “deformações significativas”. \_\_\_\_\_

Além disso, a inspeção realizada permitiu verificar que o pavimento e as sepulturas, localizadas junto dos muros referidos, apresentam assentamentos verticais e dano. \_\_\_\_\_

O sistema de drenagem de águas pluviais também apresenta anomalias que condicionam a sua eficiência. \_\_\_\_\_

Senhor Presidente, o que é grave neste caso é que a Câmara Municipal já recebeu este relatório em abril de 2021, ou seja, há mais de um ano, e nada ainda foi feito para corrigir os problemas e prevenir a ocorrência de um acidente grave. \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia de Riba de Ave já tem um orçamento de 238 mil euros para realizar as obras necessárias, mas a Junta não tem condições financeiras para suportar tamanha despesa. \_\_\_\_\_

Está em causa uma questão de saúde pública, porque estamos a falar de um cemitério, e está em causa um problema de segurança. \_\_\_\_\_

Sobre este caso tenho algumas perguntas a fazer: \_\_\_\_\_

1 - Por que é que a Câmara Municipal, tendo conhecimento do relatório sobre a falta de segurança dos muros do cemitério de Riba de Ave, nada fez para resolver a situação, decorrido que está um ano? \_\_\_\_\_

2 - O que é que o senhor Presidente da Câmara Municipal vai fazer em relação a este caso? Vai assumir os encargos com as obras que são necessárias, à semelhança dos

investimentos que realiza nos cemitérios do concelho, ou vai deixar o cemitério de Riba de Ave para trás?” \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - começando por responder à questão da ligação à Central de Camionagem na Avenida Marechal Humberto Delgado esclareceu que a Câmara Municipal tem e sempre teve uma preocupação da segurança das pessoas, informando que está a ser desenvolvido um estudo que visa resolver o problema da segurança no atravessamento da Avenida, que passará possivelmente pela colocação quer de passadeiras mais elevadas e de melhoramento da iluminação. \_\_\_\_\_

Informou ainda que os estudos que existem preveem algumas soluções tendo em conta a tipologia de veículos, nomeadamente autocarros, que poderá passar pela colocação de semáforos, mas, como Presidente da Câmara, tem algumas dúvidas sobre as soluções apresentadas devido à existência da proximidade do túnel e à rotunda. Em todo o caso, esclareceu que o assunto não está esquecido, tendo sugerido aos técnicos para encontrar uma solução que seja melhor para a resolução de todas as situações. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão do cemitério de Riba de Ave esclareceu que a Câmara Municipal está preocupada com a situação, tendo, por isso, patrocinado o estudo efetuado pela Universidade do Minho. Todavia, como se trata de uma competência da Junta de Freguesia, a mesma é que tem de resolver essa questão. \_\_\_\_\_

Informou ainda que a Câmara Municipal está disponível para apoiar até ao máximo de 150.000 euros e a atual Junta de Freguesia sabe disso, como a anterior sabia, no entanto, acrescentou, tem que ser a Junta a tomar a iniciativa para resolver a situação, por ser uma competência sua, devendo alocar um valor do seu orçamento para isso. \_\_\_\_\_

A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - solicitou também a intervenção para referir que é da competência da Junta de Freguesia a gestão dos

cemitérios, no entanto é do conhecimento de todos que há investimentos que vão para além do orçamento da Junta. \_\_\_\_\_

Por isso, acrescentou, estamos perante um problema de saúde pública e o problema de Riba de Ave é complicado pelo que deveria dispensar uma atenção especial e a Câmara Municipal deveria ir mais além dos 150.000 euros e fazer uma intervenção, que é urgente, antes que aconteça qualquer situação indesejável. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que esteve pessoalmente no local com a Presidente da Junta de Freguesia, acrescento novamente que é a Junta de Freguesia que tem de informar a Câmara Municipal, de qual o valor que pode alocar à realização desta obra, o que não pode é a Câmara Municipal substituir-se à Junta de Freguesia. \_\_\_\_  
Informou ainda, e para concluir, que já solicitou parecer ao Departamento de Assuntos Jurídicos para ver se há outra forma de ultrapassar esta situação. \_\_\_\_\_

*NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 5 DE MAIO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 5 de maio de 2022, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE LOUVOR - FAC-FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE: SUBIDA À 1ª DIVISÃO NACIONAL DE HÓQUEI EM PATINS.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O FAC - Famalicense Atlético Clube assegurou a subida à 1ª Divisão Nacional de Hóquei em Patins, cumprindo, assim, o objetivo que estava definido desde o início da época. \_\_\_\_\_

A vitória na penúltima jornada do campeonato assegurou o regresso tão ambicionado ao escalão máximo do hóquei em patins Nacional. \_\_\_\_\_

Com esta conquista, o FAC volta a afirmar-se como um clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama Nacional, motivo de orgulho para todos os famalicensenses. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor ao FAC-Famalicense Atlético Clube pela Subida à 1ª Divisão Nacional de Hóquei em Patins. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “VOTO DE LOUVOR - ADRIANA ROCHA - CAMPEÃ NACIONAL DE FUTEBOL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A atleta famalicense Adriana Rocha sagrou-se Campeã Nacional de Futebol, ao serviço da equipa do Sport Lisboa e Benfica. \_\_\_\_\_

Adriana Rocha iniciou a sua carreira como futebolista, com apenas 5 anos de idade, na Escola do Benfica em Famalicão (Evolution Soccer Academy) tendo ido para a S. L. Benfica com 15 anos de idade. Iniciou o seu percurso na seleção Nacional, no ano de 2003, ainda como atleta Júnior. \_\_\_\_\_

É mais uma atleta famalicense que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de futebol, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensas que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor a Adriana Rocha, pela conquista do título de Campeã Nacional de Futebol. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “VOTO DE LOUVOR - ASSOCIAÇÃO APOLO DE FAMALICÃO - CAMPEÃ NO WDSF INTERNACIONAL OPEN” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Apolo de Famalicão, representada pelas tricampeãs nacionais Fama Girls, sagrou-se Campeã em Adultos Latinas, na disciplina de Dança Coreográfica, no 1º WDSF Internacional Open, organizado pela Federação Mundial de Dança Desportiva, que se realizou em Barcelona, entre os dias 14 e 17 de abril. \_\_\_\_\_

De realçar, ainda, a participação da atleta Alice Cardoso, arrecadando o 1º lugar no escalão de Juventude Solo Dance Female e a convite da organização as Fama Girls participaram e venceram, também, a prova nacional espanhola, no Open Absolut International Choreographic Latin. \_\_\_\_\_

Mais um ano de grande sucesso desportivo para a Associação Apolo de Famalicão, responsável por um notório crescimento da modalidade, fruto do trabalho que tem desenvolvido, especialmente nos escalões de formação, nos últimos anos. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e coletividades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no

âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor à Associação Apolo de Famalicão pela conquista do título de Campeã em Adultos Latinas, na disciplina de Dança Coreográfica, com o Grupo Fama Girls, no 1º WDSF Internacional Open; \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “VOTO DE LOUVOR - ATLETAS DO GRUPO DESPORTIVO DE NATAÇÃO DE FAMALICÃO ESTABELECEM 2 RECORDES NACIONAIS DE NATAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O atleta Rodrigo Pereira, do Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão, estabeleceu um novo recorde Nacional, nos 50m mariposa, no Meeting de Felgueiras, que decorreu nos dias 7 e 8 de maio. \_\_\_\_\_

No mesmo Campeonato, a estafeta de 4x50m estilos também estabeleceu um novo Recorde Nacional, no escalão de juvenis A. \_\_\_\_\_

Com mais estas conquistas, o Grupo Desportivo de Natação de V. N. de Famalicão continua a sua afirmação como clube de referência da modalidade, projetando o desporto famalicense no panorama nacional, motivo de orgulho para todos os famalicense. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, pela obtenção dos 2 Recordes Nacionais de Natação, na estafeta 4x50m estilos, em juvenis A e nos 50m mariposa. \_\_\_\_\_
2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao clube que representam e à Federação da modalidade.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “VOTO DE LOUVOR - JOANA MONTEIRO - CAMPEÃ NACIONAL DE MARATONAS BTT (XCM)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Atleta famalicense Joana Monteiro conquistou o título de Campeã Nacional de Maratonas BTT (XCM), no escalão de Elite, no Campeonato Nacional de Maratonas BTT, que se realizou em Estremoz, no dia 8 de maio. \_\_\_\_\_

A atleta famalicense, competindo pela equipa da Axpo/FirstBike Team/Vila do Conde, tem vindo a manter nos últimos anos um grande destaque na modalidade de ciclismo, especialmente na vertente de BTT XCO e Ciclocrosse, pela consecutiva obtenção de diversos títulos Nacionais, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés desportivo. \_\_\_\_\_

É mais uma atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o

qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município cumprindo o seu dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor, pela sagração de Joana Monteiro como Campeã Nacional de XCM (maratonas BTT), no escalão de elite feminino. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

7 - “VOTO DE CONGRATULAÇÃO - GROOVE MONSTERZ - VICE-CAMPEÕES DO HIP HOP INTERNACIONAL PORTUGAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A equipa GROOVE MONSTERZ, da Groove Spot - Clube de Danças Urbanas de V. N. Famalicão, conquistou o título de Vice-Campeões do Hip Hop Internacional Portugal, na categoria de Adultos, num evento que se realizou entre os dias 22 e 25 de abril, na Cidade da Maia. \_\_\_\_\_

Com este resultado, ficam automaticamente apurados para representar Portugal no Campeonato do Mundo de Hip Hop, e com a possibilidade de competir pelo título de melhor equipa do mundo. \_\_\_\_\_

A Groove Spot é um Clube de Danças Urbanas, sediada em V. N. de Famalicão, que surgiu em setembro de 2012 da convergência de alguns profissionais do meio que avançaram para um projeto onde a excelência técnica está aliada a valores humanos elevados, democratizando o acesso à dança como forma de arte e bem-estar físico e psicológico. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e coletividades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Congratulação à equipa Groove Monsterz pelo título de Vice-Campeões do Hip Hop Internacional Portugal. \_\_\_\_\_
2. Dar conhecimento do presente voto de Congratulação à Associação que representam.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “CRIAÇÃO DE CINCO LUGARES DE ESTACIONAMENTO RESERVADO, CONTADOS NO SENTIDO NASCENTE/POENTE APÓS A INTERSEÇÃO DA RUA CAMILO CASTELO BRANCO COM A RUA AUGUSTO CORREIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Apesar de a lei consagrar um conjunto relativamente alargado de direitos aos eleitos locais, nomeadamente o direito a uma remuneração ou compensação mensal e despesas de representação, senhas de presença, ajudas de custo e subsídio de transporte, férias, livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado, quando em exercício de funções, passaporte especial, viatura municipal quando em serviço, proteção em caso de acidente, uso e porte de arma de defesa, entre outros previstos no art.º 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais, a verdade é a dignidade das funções exercidas sobretudo por parte dos eleitos locais das freguesias nem sempre encontra eco no ordenamento jurídico; \_\_\_\_\_

À Câmara Municipal, enquanto entidade gestora das vias públicas do domínio público rodoviário, incumbe a sinalização das mesmas e a disciplina do trânsito e estacionamento nas mesmas; \_\_\_\_\_

Por contrato de concessão, o Município concessionou a exploração de estacionamento à superfície por períodos de duração limitada; \_\_\_\_\_

Entre os arruamentos concessionados encontra-se a Rua Camilo Castelo Branco; \_\_\_\_\_

A autarquia, no regulamento do concurso, fixado através do respetivo Programa e Caderno de Encargos, atribuiu ao mercado um número determinado de lugares de estacionamento por períodos de duração limitada e indicou, ainda, artérias onde as propostas dos candidatos podiam incidir; \_\_\_\_\_

Dito doutro modo, a entidade pública disse ao mercado queremos X artérias com estacionamento de duração limitada e em cada artéria pode colocar Z lugares, e foi o mercado que indicou a distribuição de lugares por artérias; \_\_\_\_\_

Ora, se o sinal indica o início de zona de estacionamento de duração limitada pago na Rua Camilo Castelo Branco (colocado do lado esquerdo da artéria no sentido da circulação do trânsito), após o entroncamento com a Rua Augusto Correia, significa isto que se encontram sob jurisdição absoluta do Município os restantes espaços integrantes do domínio público, nomeadamente os que se situam frente aos estabelecimentos comerciais e instituições públicas existentes no local; \_\_\_\_\_

As necessidades de estacionamento variam em função de vários fatores, como o tipo de zona (habitacional, comercial, de serviços ou industrial), suas características, e até a forma como é servida por transportes coletivos, pelo que exige a definição de qual o papel de cada via, de forma a determinar qual o espaço que se pode reservar para estacionamento; \_\_\_\_\_

O espaço destinado a estacionamento em determinada zona deve ser calculado em função das necessidades dos veículos em movimento, das considerações ambientais, da procura local, da oferta já existente e finalmente das consequências que a sua ocupação poderá trazer em relação à sua envolvente; \_\_\_\_\_

Normalmente é no centro da cidade que se verificam maiores necessidades de estacionamento, mas é também aí que há maior dificuldade de encontrar espaço livre para tal. De facto, é nas áreas urbanas que a procura de estacionamento na via pública excede a capacidade de oferta de lugares, o que exige um esforço de compatibilidade e partilha do espaço disponível pelos vários grupos de interessados na sua utilização; \_\_\_\_\_

Atentas as várias razões acima vertidas, verificou-se a necessidade de criar lugares de estacionamento junto à Câmara Municipal reservados aos eleitos locais das freguesias, na

pessoa do respetivo presidente do órgão executivo, para que tenham acesso facilitado aos serviços instalados nos Paços do Concelho ou outros edifícios com serviços autárquicos ou de natureza pública; \_\_\_\_\_

O Código da Estrada, na versão atual, estabelece no n.º 3 do artigo 70.º que “nos parques e zonas de estacionamento podem, mediante sinalização, ser reservados lugares ao estacionamento de veículos afetos ao serviço de determinadas entidades ou utilizadores no transporte de pessoas com deficiência”; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal a sinalização permanente das vias municipais, podendo esta, em situações devidamente fundamentadas, ser alterada e complementada, atento o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 178.º do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas; \_\_\_\_\_

Compete, ainda, à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, de acordo com a alínea rr), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere criar 5 (cinco) lugares de estacionamento reservado, contados no sentido nascente/poente após a interseção da Rua Camilo Castelo Branco com a Rua Augusto Correia; \_\_\_\_\_

2 - Que tais lugares reservados, e sob única jurisdição do Município, terão como únicos destinatários os eleitos locais com a qualidade de Presidente da Junta de Freguesia sendo a sua utilização/ gestão responsabilidade do Município; \_\_\_\_\_

3 - Que a utilização dos lugares pelos seus únicos destinatários fica condicionada à exibição em local visível da viatura do respetivo cartão que atesta a qualidade de eleito local e comunicar às freguesias solicitando aos diretamente interessados que forneçam por escrito a identificação das viaturas que habitualmente usam por mera indicação da

matrícula para efeitos de controlo por parte dos serviços de vigilância e segurança do Município ou por si contratados; \_\_\_\_\_

4 - Que mais delibere divulgar a presente decisão por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município, transmitir o teor da mesma às forças policiais com jurisdição na área.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS (APOIO A ATIVIDADES 2022)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais é uma plataforma associativa não governamental que tem como principais objetivos promover a animação sociocultural e educativa, fomentar a criação de grupos informais de crianças, adolescentes e jovens, privilegiando contextos sociais desfavorecidos que promovam processos de desenvolvimento locais, bem como a animação comunitária e o estudo, investigação e difusão das temáticas que dizem respeito à animação sociocultural e educativa. \_\_\_\_\_

Na área da Educação, a atividade da PASEC está diretamente ligada a intervenções e projetos em contexto escolar, nomeadamente com jovens em especial risco de retenção, exclusão e abandono escolar. \_\_\_\_\_

Deste modo, tendo por base o princípio da garantia a todos os estudantes e estabelecimentos de ensino das mesmas oportunidades de sucesso educativo em todas as suas dimensões, o Programa Acompanhar pretende potenciar e apoiar os agrupamentos de escolas, as escolas não agrupadas e outros estabelecimentos do Município na implementação de projetos de boas práticas na área do acompanhamento e da inclusão inteligente de alunos em situação de risco ou que não estão integrados em qualquer tipo de resposta socioeducativa complementar. \_\_\_\_\_

Ao mesmo tempo, procura criar processos potenciadores da melhoria do rendimento escolar e do processo de inclusão e envolvimento social dos alunos através de soluções complementares de educação não formal e capacitação ao nível da inteligência emocional. \_\_\_\_\_

O Programa Acompanhar, reconhecido em 2018 pela Direção Geral de Educação como uma boa prática, tem, no presente ano letivo, a frequência de cerca de oitocentas crianças e jovens, dos mais diversos ciclos de ensino. \_\_\_\_\_

Ainda no domínio da Educação, a PASEC colabora com as escolas do concelho no âmbito do Programa Ser Europa, mantendo em funcionamento a Rede de Comissários para a Europa como ponto de aproximação e concertação dos Projetos Europeus em contexto escolar ao nível do território de Famalicão, através do acompanhamento e a consultoria às escolas do concelho no âmbito dos vários programas europeus e criando sinergias para a capacitação, igualmente no âmbito dos programas europeus, junto do público juvenil.

A PASEC direciona também os seus recursos para o apoio e fomento de atividades de dinamização cultural. \_\_\_\_\_

Na área da Juventude, a PASEC colabora no apoio à ação dos 77 grupos informais juvenis espalhados pelo concelho, abrangendo mais de 900 jovens, e nas ações de capacitação juvenil, como a Signum - Feira de Jogos Intercultural, Jogos da Diferença, Ações de

Formação, entre outras, envolvendo mais de 1500 jovens. De salientar que a PASEC intervém, também, na capacitação e promoção do protagonismo juvenil e democracia participativa. \_\_\_\_\_

No âmbito da Ação Social, aposta na melhoria das sinergias entre o Programa Acompanhar+ e as respostas sociais no terreno, enquanto programa agregador de todas as intervenções do território com as comunidades em maior risco de exclusão (priorização aos parceiros escolares, Eurobairro E8G do Programa Escolhas, CPCJ, Associação de Moradores das Lameiras e serviços municipais de resposta às situações de risco). \_\_\_\_\_

Em termos de novas respostas de intervenção, destaca-se a dinamização de grupos de capacitação de jovens no âmbito do treino de competências sociais nos Complexos de Habitação Social, a dinamização da Escola de Adultos, o reforço das Assembleias de Jovens e Pais e o reforço dos dispositivos de respostas de proximidade e acompanhamento social (tutoria de pares, acompanhamento ao estudo, treino de competências digitais, encaminhamento social, visitas domiciliárias semanais, desporto comunitário). \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, NIPC 508 263 549, o montante de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros) para o desenvolvimento, em 2022, das suas atividades em prol da Educação, Cultura, Juventude e Ação Social;
2. Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo; \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1959/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2540/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE RIBEIRÃO – 2ª FASE. TRABALHOS COMPLEMENTARES E APROVAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FINANCEIRO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 17 de dezembro 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase” à firma Famaconcret, Lda., tendo sido celebrado, a 04 de fevereiro 2021, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 4.162.107,32 € + IVA (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a conclusão da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos. \_\_\_\_\_

Tais trabalhos, melhor descritos no parecer que se anexa à presente informação interna e se dá por integralmente reproduzida, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço. \_\_\_\_\_

Considerando que o parecer da entidade que procedeu à fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos. \_\_\_\_\_

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 400.343,17 € + IVA (quatrocentos mil, trezentos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos), que representa 9,62% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Considerando que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP, elaboração da respetiva adenda e aprovação do novo cronograma financeiro sendo que estes trabalhos serão realizados durante o ano de 2022, sendo que a despesa do último mês do cronograma financeiro 222.738,15€ + IVA, devido a uma suspensão e uma prorrogação de prazo já ocorrida, transita para o ano de 2023. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase”, Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na

informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e no parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 400.343,17€ (quatrocentos mil, trezentos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada e o novo cronograma financeiro, cujos documentos se anexam e fazem parte integrante desta proposta;” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2004/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2575/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a realização de trabalhos complementares proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada informação técnica emanada da Divisão que remete,

única e exclusivamente, para o cálculo dos trabalhos complementares e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 400.343.17 + IVA. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa.” \_\_\_\_\_

2 - “REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - EMPREITADA: “REFORÇO DE SEGURANÇA NA VIA INTERMUNICIPAL (VIM) JOANE, PEDOME, OLIVEIRA STA. MARIA E RIBA DE AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 8.804,57 euros (oito mil, oitocentos e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., contribuinte n.º 502046376.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1952/2022, efetuados com base no cabimento nº 2536/2022.” \_\_\_\_\_

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

DECLARAÇÃO DE VOTO:

“Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões:

Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a revisão de preços definitiva proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos que remete, única e exclusivamente, para o cálculo da revisão de preços definitiva e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 8.804,57 + IVA.

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa.”

3 - “REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - EMPREITADA:

“INFRAESTRUTURAÇÃO NO LOTEAMENTO LCM - IMOBILIÁRIA, S.A. - OBRA COERCIVA - LUGAR DE SANDE - UF DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 3.849,53 euros (três mil, oitocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., contribuinte n.º 502046376.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2002/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2573/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a revisão de preços definitiva proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda

somente em alegada informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos que remete, única e exclusivamente, para o cálculo da revisão de preços definitiva e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 3.849,53 + IVA. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa.” \_\_\_\_\_

4 - “REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - EMPREITADA: “OBRA COERCIVA - TOPIMUS, LDA - RUA DE VILAR - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 2.342,56 euros (dois mil, trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., contribuinte n.º 502046376.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1961/2022, efetuados com base no cabimento nº 2542/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a revisão de preços provisória proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos que remete, única e exclusivamente, para o cálculo da revisão de preços definitiva e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 2.342,56 + IVA. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BAIRRO. “REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE TÊNIS NO PARQUE DE LAZER ANTÓNIO SAMPAIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de requalificação do campo de ténis no Parque de lazer António Sampaio, propriedade da Junta de Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 29.369,60 euros (vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal existente, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 29.300,00 € (vinte e nove mil e trezentos euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507008928, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1942/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2522/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM. “PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA TAPADA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da Travessa da Tapada, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 48.916,70 euros (quarenta e oito mil novecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1945/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2526/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ. “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA MULTIBANCO - CAVALÕES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de uma estrutura para a instalação de uma caixa de multibanco em Cavalões; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.950,00 euros (catorze mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.900,00 € (catorze mil e novecentos euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da

presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1944/2022, efetuados com base no cabimento nº 2525/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS.  
“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA EB1 DE NOVAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da

Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a reabilitação do edifício da antiga escola primária EB1 de Novais, cedido à então Freguesia de Novais por contrato de comodato assinado a 07 de maio de 2012; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 8.450,00 euros (oito mil quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos

técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.400,00 € (oito mil e quatrocentos euros), à União de Freguesias de Ruivães e Novais, com o NIF 510 839 320, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1937/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2518/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

5 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOGEGE. “CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Freguesia de Mogege solicitou um apoio não financeiro para a execução de rede de águas pluviais na rua José Gonçalves, rua das Fontainhas e rua da Portela; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Mogege enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 98 m de tubo corrugado de 315 e 24 m de tubo corrugado de 200, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 966,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, um apoio não financeiro para a execução da rede de águas pluviais na rua José Gonçalves, rua das Fontainhas e rua da Portela, sob a forma do fornecimento de 98 m de tubo corrugado de 315 e 24 m de tubo corrugado de 200, existente em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 966 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO NÃO FINANCEIRO A DIVERSAS FREGUESIAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º a possibilidade de

atribuição de apoios às freguesias que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros; \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Freguesias foram solicitados apoios para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

A execução dos projetos, mencionados na referida tabela I, está condicionada à execução de levantamentos topográficos dos referidos locais; \_\_\_\_\_

Não possuindo o Município de recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas freguesias, e conforme o disposto na alínea e), ponto 2, do artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, recolheu-se orçamento para o fornecimento dos levantamentos topográficos necessários à elaboração dos respetivos projetos, totalizando o valor de 854,85€ com IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, no valor de 854,85€ (oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), destinado à elaboração dos respetivos levantamentos topográficos às freguesias e nos valores mencionados na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas do contrato de cooperação, anexas à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1940/2022, efetuados com base no cabimento nº 2520/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.** \_\_\_\_\_

**HABITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS PARA A GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional. \_\_\_\_\_

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi

plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores. Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), referente ao ano de 2022, à Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva n.º 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento. \_\_\_\_\_

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº1963 /2022, efetuados com base no cabimento nº 2544/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA.* \_\_\_\_\_

2 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas doze candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias: \_\_\_\_\_

- Albina Ferreira da Silva, residente em Gavião, solicita apoio para obras de beneficiação da habitação, com a substituição de 4 janelas em alumínio; isolamento térmico das paredes exteriores, com o revestimento das paredes pelo interior, com isolamento térmico e placas de gesso cartonado; cujo valor do orçamento apresentado é de 6.350,00 €,

excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 26 de abril de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é 5.000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Ângela Maria Barbosa da Costa, residente em Gavião, solicita apoio para obras de beneficiação da habitação, com a substituição de 2 portas de correr em alumínio e estores, janela do quarto de banho e substituição do pavimento das escadas e andar; cujo valor do orçamento apresentado é de 4.945,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 26 de abril de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4 945,00 € (quatro mil novecentos e quarenta e cinco euros). \_\_\_\_\_

- João Frutuoso Pereira de Sousa, residente em Calendário, solicita apoio para obras de beneficiação da habitação, para a substituição de portas interiores, restauro de rebocos e pintura em paredes e tetos; cujo valor do orçamento apresentado é de 5.272,50 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 26 de abril de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Júlio Paulo de Azevedo Castro, residente em Ribeirão, solicita obras de beneficiação da habitação, para a substituição da cobertura, com a remoção das telhas e cumes, aplicação de subestrutura em perfis de aço galvanizado e painéis termolacado, com isolamento térmico; cujo valor do orçamento apresentado é de 7.095,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 26 de abril de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Manuel Gomes Ribeiro, residente na freguesia da Lagoa, solicitou obras de reparação da cobertura da habitação, com a reparação de vigas e caibros e substituição de ripas,

telha cerâmica e cumes; cujo valor do orçamento apresentado é de 5.520,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 26 de abril de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Manuel Joaquim Figueiredo Carneiro, residente em Requião, solicita obras de beneficiação da habitação, para a substituição da cobertura, com a remoção das telhas, cumes e estrutura em madeira; execução de estrutura em perfis de aço galvanizado e nova telha e cumes cerâmicos; cujo valor do orçamento apresentado é de 5.420,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 26 de abril de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Manuel Sérgio Pereira de Sousa, residente em Nine, solicitou obras de reparação da habitação, com a execução revestimento de parede exterior a “capotto”, execução de paredes interiores, a fazer caixa de ar, em estrutura galvanizada, placas de isolamento térmico e forradas a placas de gesso cartonado, teto falso em gesso cartonado, alterações elétricas necessárias para instalar nas novas paredes, pintura de teto e paredes, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.410,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 26 de abril de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Adelino da Silva Coito, residente em Ribeirão, solicitou obras de beneficiação da habitação, para a substituição da cobertura, com a remoção das telhas e cumes, substituição de barrotes de madeira em mau estado, ripas novas, telas e cumes; cujo valor do orçamento apresentado é de 5.600,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de

Candidatura, de 9 de maio de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Ana Maria Marques Ferreira, residente em Sezures, solicitou obras de beneficiação da habitação, para a substituição do telhado, com a remoção das telhas e ripas e execução de isolamento térmico, ripas novas, telhas e cumes novos; cujo valor do orçamento apresentado é de 4.995,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 9 de maio de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.995,00 € (quatro mil, novecentos e noventa e cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- David Campos dos Santos, residente em Nine, solicitou obras de reparação da habitação, com renovação da casa de banho, revestimentos das paredes e pavimento, substituição de louças sanitários e torneiras, substituição de banheira por base de chuveiro, substituição de 1 porta e 1 janela por caixilharia em alumino, móvel de cozinha novo, cujo valor total dos orçamentos apresentados é de 5.010,47 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 9 de maio de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Lúcia Pinto de Castro Silva, residente em Nine, solicitou obras de beneficiação da habitação, com a reparação do telhado e execução de revestimento com isolamento térmico, nas paredes exteriores do 1.º andar, tipo “capotto”, pintura das cornijas; cujo valor do orçamento apresentado é de 5.850,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 9 de maio de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5 000,00 € (cinco mil euros). \_\_\_\_\_

- Na reunião de Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2022 foi deliberado aprovar a candidatura de Maria Júlia da Silva Mendes, residente na freguesia de Gavião, deste concelho, à comparticipação financeira para obras na sua habitação, no valor 3 877,51 € (três mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), excluindo o valor do IVA. Após a aprovação do subsídio, a candidata foi confrontada com a necessidade de reformular os trabalhos de reparação da habitação, designadamente, a remodelação da casa de banho, cujo valor total dos orçamentos é de 3 834, 35€ + IVA. Atento o disposto nos artigos 193º, 194º e 195º do Código Regulamentar Sobre a Concessão de Apoios, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 9 de maio de 2022, que se anexa, o valor total a atribuir passa de valor 3 877,51 € (três mil oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos) para 3 834,25€ (três mil oitocentos e trinta e quatro euro e vinte e cinco cêntimos).

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Albina Ferreira da Silva, 4 945,00€ (quatro mil novecentos e quarenta e cinco euros) à candidata Ângela Maria Barbosa da Costa, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato João Frutuoso Pereira de Sousa, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Júlio Paulo de Azevedo Castro, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Manuel Gomes Ribeiro, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Manuel Joaquim Figueiredo Carneiro e 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Manuel Sérgio Pereira de Sousa, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Adelino da Silva Coito, 4 995,00€ (quatro mil novecentos e noventa e cinco

mil euros) à candidata Ana Maria Marques Ferreira, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato David Campos dos Santos, 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Lúcia Pinto de Castro Silva e 3 834,25€ (três mil oitocentos e trinta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) à candidata Maria Júlia da Silva Mendes, no valor total de 58 774,25€ (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas. \_\_\_\_\_

3. Revogar a deliberação tomada na sua reunião de 24 de fevereiro de 2022 na parte referente ao “Programa Casa Feliz - Apoio a Obras” relativa à candidatura de Maria Júlia da Silva Mendes, pelos motivos melhor identificados no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidos. \_\_\_\_\_

4. Estornar o valor do compromisso n.º 689/2022 no valor de 3 877,51€ (três mil oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos).” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1996/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2570/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA RECRUTAMENTO DE 2 TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA

MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as atribuições e competências previstas para o Município de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

Se verifica uma grande escassez de trabalhadores com capacidade para a condução de veículos de transportes coletivos e trabalhadores na área de atividade de mecânico; \_\_\_\_\_

Subsiste assim, a necessidade de promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área profissional em questão, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos; \_\_\_\_\_

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado; \_\_\_\_\_

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março; \_\_\_\_\_

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo; \_\_\_\_\_

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2022, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos infra mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas na área de Condução de Transportes Coletivos, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2022, 2 (dois) postos de trabalho vagos e não ocupados, e para a área de Serviços de Natureza Executiva de Elevada Complexidade (função de Mecânico), onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2022, 5 postos de trabalho vagos e não ocupados. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhador com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 (dois) postos de trabalho, previsto e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2022, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes áreas: \_\_\_\_\_

a. 1 (um) posto de trabalho Assistente Operacional, na área de condução de Transportes Coletivos; \_\_\_\_\_

b. 1 (um) posto de trabalho Assistente Operacional, na área de Serviços de Natureza Executiva de Elevada Complexidade (Função de Mecânico).” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “OCUPAÇÃO DE 7 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA AUXILIARES DE AÇÃO EDUCATIVA - AO/01/2021), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No seguimento do procedimento de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares Gerais (AO/01/2021), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 9554/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 97, de 19 de maio de 2021, por meu despacho de 28 de março de 2022, foi homologada a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos. \_\_\_\_\_

Em abril de 2022, foram recrutados os 25 Assistentes Operacionais para a ocupação dos postos de trabalho em causa; \_\_\_\_\_

Os trabalhadores recrutados não são em número suficiente para satisfazer as necessidades dos serviços municipais no cumprimento dos rácios do pessoal não docente afeto aos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos do fixado na Portaria n.º 272-A/2017, na sua atual redação, motivado pelas saídas / ausência de trabalhadores por motivos de aposentação, reforma, mobilidade internas e por baixas médicas de longa duração. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou

serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; \_\_\_\_\_

A Lista Unitária de Ordenação Final, devidamente homologada, ainda contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; \_\_\_\_\_

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal; \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (37 lugares vagos), aprovado para o ano de 2022, pertencentes à carreira e categoria de Assistente Operacional para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal; \_\_\_\_\_

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 7 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2022, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Ação Educativa, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 28 de março de 2022 e publicada por Aviso n.º 6886-A-D/2022, do Diário da República, 2.º Série, n.º65 de 01 de abril de 2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À FORTHREEVER SPECIAL, ASSOCIAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica cooperativa e colaborativa. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tem assumido um papel importante na concretização de diversos projetos e programas de promoção da inclusão social, em articulação com várias entidades, nomeadamente as instituições vocacionadas para a resolução de problemáticas mais específicas. \_\_\_\_\_

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das

suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. \_\_\_\_\_

A Forthreever Special, Associação, tem por objetivo apresentar respostas sociais adequadas às necessidades das crianças e jovens com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) e das suas famílias. \_\_\_\_\_

A associação tem como missão fomentar a integração das pessoas com PEA, trabalhando respostas para o dia-a-dia, procurando encontrar soluções e respostas alternativas aos desafios das famílias e apostar na sensibilização de todos para a diferença. \_\_\_\_\_

Com o objetivo de desenvolver respostas sociais inovadoras e importantes na vida das crianças com PEA, a Forthreever Special, Associação, solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para a implementação das atividades previstas no Plano de Atividades para o ano de 2022. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder, à Forthreever Special, Associação, pessoa coletiva n.º 513 513 914, o apoio financeiro no valor de 11.000,00€ (onze mil euros), com o objetivo de auxiliar na implementação do Plano de Atividades proposto para o ano de 2022; \_\_\_\_\_

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1936/2022, efetuados com base no cabimento nº 2517/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “APOIO FINANCEIRO À LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022” \_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. \_\_\_\_\_

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho. \_\_\_\_\_

A intervenção da LIPAC é direcionada a pessoas portadoras de défices aos vários níveis, Social, Psicológico, Biológico, Económico, Educacional/ Cultural e Profissional, sendo um parceiro ativo e dinâmico da Rede Social. \_\_\_\_\_

Os princípios orientadores da LIPAC passam por: (re)inserção profissional, desenvolver atividade formativa, sustentação da informação recolhida (elaboração/publicação), reinserção social, apoiar o desenvolvimento comunitário (saudável) e, cooperação interinstitucional. \_\_\_\_\_

Sendo a intervenção social e comunitária da LIPAC de elevado interesse para o concelho e dadas as dificuldades económicas sentidas para satisfazer os compromissos assumidos e continuar o desenvolvimento dos próprios projetos, solicitou o apoio e colaboração da autarquia. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder, à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva n.º 501 849 629, o apoio financeiro no valor de 5.000,00€

(cinco mil euros), como comparticipação no desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2022. \_\_\_\_\_

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1953/2022, efetuados com base no cabimento nº 2535/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À PSI-ON - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INTERVENÇÃO NAS COMUNIDADES, PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho externamente reconhecido como uma sociedade coesa e solidária. \_\_\_\_\_

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

A PSI-ON - Associação para a Educação, Desenvolvimento e Intervenção nas Comunidades é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2012, reconhecida com estatuto de utilidade pública, que conta com o apoio de voluntários/as e especialistas diferenciados/as, com vista a prosseguir com a sua intervenção na Unidade de Apoio à Vítima de Violência Doméstica e a sensibilização/prevenção da violência de género. \_

A Unidade de Apoio à Vítima de Violência Doméstica apoia pessoas vítimas através da disponibilização gratuita de apoio social, psicológico e jurídico, com especial enfoque na criação de programas de intervenção social, com vista à criação de projetos de vida e autonomização. Neste sentido, e dado o número elevado de vítimas de violência doméstica e de género que tem pedido apoio, a PSI-ON solicitou apoio financeiro ao Município para implementação das atividades previstas para o ano 2022. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder, à PSI-ON Associação para a Educação, Desenvolvimento e Intervenção nas Comunidades, pessoa coletiva n.º 510 319 335, o

apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), como participação das atividades previstas no Plano de Atividades da Unidade de Apoio à Vítima de Violência Doméstica, para o ano de 2022. \_\_\_\_\_

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1950/2022, efetuados com base no cabimento nº 2534/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, PARA A PARTICIPAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA QUADRA NATALÍCIA 2021, PARA OS COLABORADORES DO MUNICÍPIO E SUAS FAMÍLIAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho coeso e solidário. \_\_\_\_\_

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

A ACB - Associação Cultural e Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências direcionadas à infância e idosos da área urbana. Apresenta, ainda, um apoio relevante aos colaboradores do Município, desenvolvendo ao longo do ano um abrangente conjunto de iniciativas para os mesmos e para os seus familiares. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à ACB - Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município, pessoa coletiva nº 503 758 183, o apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), como participação do

desenvolvimento das atividades da quadra natalícia 2021, para os colaboradores do Município e suas famílias; \_\_\_\_\_

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1948/2022, efetuados com base no cabimento nº 2530/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À ACIP - AVE COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL C.R.L., PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS JOVENS/ADULTOS RESIDENTES NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR O CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO (CACI) CASA DA VILLA”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal tem procurado, dentro das suas possibilidades, apoiar as instituições no desenvolvimento das suas atividades e dos seus projetos. \_\_\_\_\_

A ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico - Social C. R. L., desenvolve a resposta de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, na CASA DA VILLA, dirigida a jovens/adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com deficiência/incapacidade, procurando desta forma promover a sua integração e inclusão na sociedade. \_\_\_\_\_

Considerando que a maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são economicamente desfavorecidos, o que condiciona as atividades da instituição e desenvolvimento de novos projetos, a instituição solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) CASA DA VILLA, de forma a possibilitar a frequência dos mesmos. \_\_\_\_\_

Considerando que a ACIP tem um papel fundamental na dignificação das pessoas com deficiência e na promoção de uma comunidade mais integrada e inclusiva. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder, à ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C. R. L., pessoa coletiva nº 504 426 290, o financiamento de 13.455,19€ (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos), como

comparticipação no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, que se encontram a frequentar o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) CASA DA VILLA. \_\_\_\_\_

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1946/2022, efetuados com base no cabimento nº 2528/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO À RENDA 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No sentido de apoiar as famílias em situação de carência económica e amenizar as situações de pobreza e exclusão social de modo a proporcionar a possibilidade de reequilíbrio do orçamento familiar, a autarquia tem um programa visando a atribuição de um apoio financeiro mensal, durante 12 meses, para pagamento de renda da habitação, ao abrigo do Título VI do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, onde estão

estabelecidas as condições do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda, para os residentes no Município. \_\_\_\_\_

Para o concurso do ano de 2022, foram apresentadas 346 candidaturas. Concluído o processo de análise das candidaturas e o processo relativo às reclamações, conforme previsto no respetivo Código Regulamentar, foi apurada a listagem final dos candidatos ordenada por Rendimento Familiar Per Capita Disponível. Nesta sequência, elaborou-se a lista definitiva (após audiência prévia de candidatos) que se encontra em anexo, indicando os candidatos a atribuir subsídio (303 Candidatos), a que corresponde um valor total do subsídio a atribuir em 12 meses, até ao montante de 292.500,00€. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes do regulamento municipal. \_\_\_\_\_

As condições para atribuição do apoio constam nos art.º 184º a 191º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 292.500,00€ (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos euros) para o ano em curso, na sequência da aprovação do aludido relatório, cujo montante é distribuído pelos 303 candidatos identificados no relatório da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) o subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€ até ao valor total de 1.200,00€/ano, a cada um dos 105 candidatos; \_\_\_\_\_

b) o subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€ até ao valor total de 900,00€/ano, a cada um dos 159 candidatos; \_\_\_\_\_

c) o subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€ até ao valor total de 600,00€/ano, a cada um dos 39 candidatos. \_\_\_\_\_

3. Pagar o previsto no nº 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1943/2022, efetuados com base no cabimento nº 2523/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

7 - “CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES ARRENDADAS NO CENTRO COMERCIAL VINOVA À LOC - LIGA OPERÁRIA CATÓLICA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de fevereiro de 2003, deliberou aprovar a celebração de um contrato de arrendamento comercial, entre o Município e os legítimos proprietários da fração autónoma “BE”, sita na Rua Adriano Pinto Basto, Edifício Vinova, Loja n.º 41, 1.º Andar, datado de 17 de fevereiro de 2003, de forma a proporcionar a Associação “Dar as Mãos” umas novas instalações para a melhor prossecução dos seus fins; \_\_\_\_\_

A mencionada Associação deixou as citadas instalações, estando, atualmente, o espaço disponível para acolher novas associações de relevante interesse público e concelho; \_

A LOC - Liga Operária Católica, desde 1983, tem vindo a ser apoiada por este Município com a cedência de um espaço na antiga “Central de Camionagem”, com capacidade para acolher 50 pessoas, tendo ficado, desde julho de 2020, temporariamente, sem esse apoio, em virtude das obras da nova “Estação Rodoviária Famalicão”; \_\_\_\_\_

As citadas obras ainda não terminaram e a LOC - Liga Operária Católica, necessita, com urgência, de encontrar uma solução para a sede do seu movimento de trabalhadores cristãos, tendo, para tal, solicitado o apoio deste Município, atento o histórico acima mencionado; \_\_\_\_\_

O contrato de arrendamento acima citado, em anexo à presente proposta, destina-se a instalações dos serviços municipais, estando a ser devida e pontualmente cumprido pelo Município, enquanto inquilino, perante os seus senhorios/proprietários, e uma vez que foi recentemente deixado vago; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a cedência das instalações arrendadas no Centro Comercial Vinova, correspondentes à fração “BE”, 1.º Andar, n.º 41 do prédio sito na Rua Adriano Pinto Basto, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, neste concelho, atento o contrato de arrendamento outorgado em 17 de fevereiro de 2003, a vigorar atualmente, à LOC - Liga Operária Católica.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

8 - “TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”

---

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:

“Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

---

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade.

---

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social.

---

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes.

---

Termos em que tenho a honra de propor:

---

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a concessão de apoio em termos do transporte casa – instituição (ida-volta), a Letícia Faria Guerra, transporte efetuado pela empresa Transportes RCL Lda. (NIF 509348386), no valor de 4.959,00€ (quatro mil novecentos e cinquenta e nove euros); a Pedro Miguel Simões Gonçalves, transporte efetuado pela empresa Auto - Delanense Táxis Lda. (NIF 505603349), no valor de 2.262,00€ (dois mil e duzentos e sessenta e dois euros); e a Gonçalo Samuel da Costa Pinheiro, transporte efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 730,00€ (setecentos e trinta euros). \_\_\_\_\_

Os transportes serão realizados no período de maio a agosto de 2022, até ao montante global de 7.951,00€ (sete mil, novecentos e cinquenta e um euros). \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1991, 1992 e 1993/2022, efetuados com base nos cabimentos nºs 2564, 2565 e 2566/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES.* \_\_\_\_\_

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VALE DO AVE - AMAVE, TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2.º TRIMESTRE DE 2022” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No ano de 1987, alguns municípios do Vale do Ave constituíram uma Associação de Municípios, de modo a poder desenvolver iniciativas e projetos intermunicipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15 de setembro, e legislação complementar, que de forma isolada não era possível concretizar tendo nascido, assim, a Associação de Municípios da Terra Verde, constituída pelos municípios de Fafe, Guimarães, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Póvoa de Varzim, a que mais tarde se juntaram os municípios de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Vila do Conde. \_\_\_\_\_

Esta associação funcionou entre 1987 a 1991, ano a partir do qual, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, surgiu a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, e que tem por objeto, designadamente, tratamento automático da informação; planeamento territorial, política de habitação e de transportes públicos; saneamento básico, abastecimento de água, tratamento de lixo e proteção do ambiente; desenvolvimento sócio – cultural e desenvolvimento económico; representação coletiva dos Municípios e quaisquer outras iniciativas de interesse intermunicipal. \_\_\_\_\_

Termos em que proponho: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 16.723,74€ (dezasseis mil setecentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave, NIPC 502 622 482, relativa aos custos de funcionamento no 2.º trimestre de 2022. \_\_\_\_\_

2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1989/2022, efetuados com base no cabimento nº 2562/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

2 - “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REFERENTE AO 2.º TRIMESTRE DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A CIM do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e tem em desempenhado, dentro do quadro legal em vigor, um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os municípios em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas sectoriais e aproveitamento de fundos comunitários, \_\_\_\_\_

Termos em que proponho: \_\_\_\_\_

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da transferência financeira de 32.344,65€ (trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) para a CIM do Ave relativa a custos de funcionamento do 2.º trimestre de 2022;
- 2 - Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1990/2022, efetuados com base no cabimento nº 2563/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, COM A ÁREA DE 7.553,00M2, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Para concretizar tal projeto é necessário adquirir o prédio rústico melhor identificado na planta anexa à presente proposta, com a área de 7.553,00 m<sup>2</sup>, denominado de campo da casa ou campo de Mámua, sito no Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 111 - Mouquim e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1112 da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei (o qual teve origem no artigo 404 da extinta Freguesia de Mouquim), propriedade de José Pedro de Carvalho Fernandes, NIF 174 605 854 e de sua cónjuge, Maria Cândida Neiva dos Santos Fernandes, NIF 156 398 389; \_\_\_\_\_

O valor atribuído na avaliação efetuada pelos competentes serviços de Ordenamento e Gestão Urbanística é de 174.200,00€ (cento e setenta e quatro mil e duzentos euros), cujo relatório se anexa à proposta; \_\_\_\_\_

O preço acordado de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros), atenta a avaliação, mas também a localização do terreno, as suas características morfológicas que farão com que seja fácil a implantação de um parque de lazer e a futura sede da Junta de Freguesia, bem como o interesse público subjacente de dotar a freguesia com uma valência de serviço público e uma área central para fruição por parte das populações fazem com o valor desta aquisição seja razoável e equitativo, mostrando-se ajustado, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo aquela

parcela de terreno adequada e necessária para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso imprescindível a sua aquisição; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição do prédio rústico com a área de 7.553,00m<sup>2</sup>, melhor identificado na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1112 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 111 – Mouquim, sito Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, a confrontar do Norte com António Augusto Pacheco Carvalho, do Nascente, Poente e do Sul com o caminho, propriedade de José Pedro de Carvalho Fernandes, NIF 174 605 854 e de sua cónjuge, Maria Cândida Neiva dos Santos Fernandes, NIF 156 398 389, destinado à nova sede de Junta de Freguesia e um futuro parque para fins pedagógicos, de recreio e lazer, pelo preço de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros). \_\_\_\_\_

2 - A referida aquisição fique sujeita às seguintes condições: \_\_\_\_\_

2.1 - O pagamento, por parte do Município, da quantia de €240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros) é efetuado em duas prestações, sendo a primeira, a título de sinal e início de pagamento, no valor de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), paga na data da outorga do presente contrato promessa de compra e venda, a segunda e última prestação, no valor de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), paga com a outorga da escritura pública de compra e venda, e que deverá ser realizada até 31 de março de 2023; \_\_\_\_\_

3 - Que mais delibere ainda conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o contrato promessa de compra e venda e a escritura de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1955/2022, efetuados com base no cabimento nº 2537/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, COM A ÁREA DE 72,00 M2, SITA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, E ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No âmbito do processo de licenciamento n.º 115/09, foi efetuada a cedência para o domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 72,00m2, sita na Rua Camilo Castelo Branco, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim (extinta Freguesia de Abade de Vermoim), a qual confronta atualmente do norte com Rua Camilo

Castelo Branco, do sul com Vítor André Fernandes da Silva, do nascente e do ponte com terreno particular, melhor identificada na planta anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

O proprietário do prédio confinante manifestou interesse em adquirir essa parcela de terreno, para a anexar ao logradouro do seu prédio, alegando que a mesma se encontra abandonada e sem qualquer utilização; \_\_\_\_\_

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 16 de fevereiro de 2022, no âmbito do registo 21536/2021 EXT, verifica-se que o terreno em questão face à sua forma e área, se encontra sem utilização pública ou previsão de utilização, entendendo-se que a desafetação não prejudica o domínio público; \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia, através do seu Presidente deu parecer positivo à alienação da referida parcela de terreno; \_\_\_\_\_

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra abandonada e sem utilização pública; \_\_\_\_\_

Em face do exposto, a alienação da referida parcela de terreno pressupõe a sua prévia desafetação do domínio público municipal e a sua afetação ao domínio privado, situando-se a mesma em Espaço Urbano de Baixa Densidade de acordo com o Plano Diretor Municipal; \_\_\_\_\_

Segundo Marcello Caetano (Manual de Direito Administrativo, 9.<sup>a</sup> edição, volume II, pág. 956 e seguintes) a “dominialidade cessa por virtude do desaparecimento das coisas ou em consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou se surgir um fim de interesse geral que seja mais convenientemente preenchido noutra regime”. Na hipótese do desaparecimento de utilidade pública “as coisas continuam a existir, mas, por decisão expressa da administração ou com o seu consentimento tácito,

deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, desafetação”. A desafetação pode assim ser expressa (resultar da lei ou ato administrativo) ou ser tácita, hipótese que se verifica sempre que uma coisa deixa de servir ao seu fim de utilidade pública e passa a estar nas condições comuns aos bens do domínio privado da Administração; \_\_\_\_\_

No caso presente é necessário um ato administrativo expresse que ratifique a desafetação do bem do domínio público, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial; \_\_\_\_\_

Os municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”; \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; \_\_\_\_\_

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; \_\_\_\_\_

A supra identificada parcela de terreno foi avaliada no valor de 3.385,80€ (três mil trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa à proposta;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo o valor fixado pela Comissão designada para o efeito. \_\_\_\_\_

Desta forma, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, ou seja, 3.385,80€. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 72,00 metros quadrados, sita no Lugar de Quintães, Rua Camilo Castelo Branco, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, a confrontar do norte com Rua Camilo Castelo Branco, do sul com Vítor André Fernandes da Silva, do nascente e do oeste com terreno particular, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta. \_\_\_

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para

o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior. \_\_\_\_\_

3 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno melhor identificada no ponto 1, pelo valor base de licitação de 3.385,80€ (três mil e trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos). \_\_\_\_\_

4 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Debora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento de Assuntos Jurídicos. \_\_\_\_\_

5 - Conferir plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 16/2006, DA FREGUESIA DE LOURO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 242,00m<sup>2</sup>, sita na Rua 25 de Abril, da Freguesia de Louro, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, no âmbito da operação de loteamento aprovada por despacho de 16 de junho de 2006- alvará de loteamento n.º 16/2006; \_\_\_\_\_

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessa parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, atento o interesse demonstrado pelo particular, proprietário do lote n.º 01, na aquisição dessa parcela, com a área de 242,00 m<sup>2</sup>, destinando-se para anexar ao logradouro do seu prédio; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, “não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação”; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte:

“Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta

e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal”; \_\_\_\_\_

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração (processo LAL n.º 96/2021), foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 16/2006, em 12 de abril de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 31, com a área total de 242,00m<sup>2</sup>, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012; \_\_\_\_\_

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição do prédio urbano na matriz a 05 de maio de 2022, no 2º Serviço de Finanças e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1585, provisoriamente, da Freguesia de Louro; \_\_\_\_\_

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município; \_\_\_\_\_

A Freguesia de Louro, através da Junta de Freguesia, declarou não ver qualquer inconveniente na alteração ao loteamento; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal; \_\_\_\_\_

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área de 242,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 16/2006, sita na Rua 25 de Abril, da Freguesia de Louro, deste Concelho, identificada como Lote n.º 31, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1585, provisoriamente, da Freguesia de Louro. \_\_\_\_\_

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO “EB1 DE PELHE”, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMILICÃO E CALENDÁRIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado “EB1 de Pelhe”, sito no lugar de Portelinhos ou Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3763 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 2999 - Calendário, com a área de 2.174.00m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

A cedência do prédio acima identificado, à União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, afigura-se como fulcral para que esta prossiga as suas atribuições e competências, nomeadamente para a instalação de associações locais e para arquivo da Junta de Freguesia, assim destinada a fins de relevante interesse público; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; \_\_\_\_\_

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário

de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado “EB1 de Pelhe”, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3763 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 2999 - Calendário, sito no Lugar de Portelinhos ou Pelhe, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, à mencionada União de Freguesias, pessoa coletiva de Direito Público n.º 510 841 090, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Que delibere, ainda, conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado contrato de comodato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “CEDÊNCIA DE PARCELA PARA O ALARGAMENTO PARCIAL DA RUA DE FIÃES, SITA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Junta da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz pretende alargar a Rua de Fiães (caminho vicinal), sita na anterior freguesia de Gondifelos, neste concelho, porque a mesma apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de dois particulares, dificultando a que a circulação rodoviária se faça com a segurança e fluidez necessária; \_\_\_\_\_

O alargamento parcial desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; \_\_\_\_\_

Os proprietários concordam em ceder a parcela de 68,00m<sup>2</sup>, para alargamento da Rua de Fiães, na condição dessa área ser contabilizada como área de compensação de áreas de cedências obrigatórias em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelos proprietários do prédio, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 68,00m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1279 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1348/Gondifelos, melhor identificado na planta anexa, a qual faz parte integrante da

presente proposta, propriedade de José Miguel Leite de Campos Eiró (NIF 211 792 748) e Maria Alexandrina Campos da Costa Eiró (NIF 156 397 013).\_\_\_\_\_

2 - Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz (68,00m2) seja contabilizada como área de compensação, em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelos proprietários do prédio acima identificado, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor. \_\_\_\_\_

3 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO OUTORGADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, OUTORGADO EM 16 DE ABRIL DE 2015 (EB1 DE MAGIDA E EB1 DE FONTELO)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário de dois prédios denominados EB1 de Magida e EB1 de Fontelo, sitos na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, inscritos nas matrizes prediais urbanas sob os artigos

4826 e 3650, respetivamente, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 4344 e 4011 - Calendário, respetivamente; \_\_\_\_\_

Através de contrato de comodato, outorgado em 16 de abril de 2015, que aqui se dá por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta proposta, o Município cedeu as instalações/espacos dos antigos edifícios escolares denominados EB1 de Magida e EB1 de Fontelo, à União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, permitindo a esta cedesse esses espacos às entidades da freguesia mencionadas no número 1 da cláusula terceira do citado contrato de comodato; \_\_\_\_\_

Algumas das associações e agrupamentos de escolas, identificados no número 1 da citada cláusula terceira, já não estão, atualmente, a ocupar esses espacos, a União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitou a alteração, através de aditamento, da referida cláusula para que novas associações locais possam usufruir desses espacos, conforme as suas necessidades, possibilitando à referida União de Freguesias fazer a gestão dos espacos perante tais carências; \_\_\_\_\_

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da educação, ensino, cultura, tempos livres, incumbindo à Câmara Municipal o planeamento e a gestão dos equipamentos municipais, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, de interesse para o Município, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a alteração, por aditamento, do n.º 1 da Cláusula Terceira do contrato de comodato outorgado em 16 de abril de 2015, com a União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, relativo à cedência dos espaços dos antigos edifícios escolares denominados EB1 de Magida e EB1 de Fontelo, na citada União de Freguesias, conforme minuta de aditamento que se anexa, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

2 - Conceder, ainda, os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao contrato de comodato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROTEÇÃO CIVIL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 1 de setembro de 2021 (Fdoc n.º 42764/2021), referente à aquisição de duas Ambulâncias de Socorro (ABSC) e de um Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI); \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 150.000,00€ para aquisição no presente ano de duas Ambulâncias de Socorro (ABSC) e de um Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI). \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1938/2022, efetuados com base no cabimento nº 2519/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

2 - “CONSTITUIÇÃO DE UMA SEGUNDA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) EM CADA UMA DAS TRÊS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS DO CONCELHO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

As Equipas de Intervenção Permanente (EIP), conforme o disposto na Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, asseguram o cumprimento das missões que, no âmbito do sistema de proteção civil, estão cometidas aos corpos de bombeiros, garantindo em permanência: o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de acidentes ou catástrofes; o socorro, em segunda intervenção, no âmbito da urgência pré-hospitalar; a minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;

colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito das funções cometidas aos corpos de bombeiros. \_\_\_\_\_

Desde 2009 encontram-se em funcionamento três EIP em Vila Nova de Famalicão (uma em cada corporação de Bombeiros), e sendo atualmente reconhecida a necessidade de serem constituídas mais três EIP, foram aprovadas as candidaturas apresentadas pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Nova de Famalicão, Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses e Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave à ANEPC. \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 17.º do mesmo diploma, as EIP são constituídas por 5 elementos cujos encargos com a remuneração dos elementos das mesmas, as contribuições para a segurança social e a taxa de segurança, saúde e higiene no trabalho são suportados, em partes iguais, pela ANEPC e pela Câmara Municipal, assim que estejam efetivamente formadas as EIP será proposto à aprovação da câmara municipal o valor máximo a transferir para as Associações Humanitárias dos Bombeiros, cujo encargos correspondentes serão pagos mensalmente, mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa. \_\_\_\_\_

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico dos corpos de bombeiros, o qual prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP); \_\_\_\_\_

A proteção civil, sendo um domínio com especial impacto nas populações locais, carece, por questões de eficiência e eficácia, de uma intervenção mais aprofundada por parte das entidades que mais próximas estão das populações. \_\_\_\_\_

Ao aludir-se à proteção civil, deve-se destacar o papel fulcral dos bombeiros, clara e meritoriamente reconhecida pelas entidades públicas e privadas. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 2.º do Decreto Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários. \_\_\_\_\_

Nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade as atribuições do Município estão definidas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Nova de Famalicão NIF 501 180 044, Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses NIF 500 979 103 e Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave NIF 503 497 487, no montante estimado de 360.000,00€ que se anexa cópia e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Autorizar que o pagamento da despesa resultante do protocolo em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado do seguinte modo: 2022 - 57.500,00€, 2023 - 120.000,00€, 2024 - 120.000,00€, 2025 - 62.500,00€. \_\_\_\_\_

3 - Submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização do compromisso plurianual, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos compromissos). \_\_\_\_

4 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar os referidos Protocolos.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1947, 1949 e 1951/2022, efetuados com base nos cabimentos nºs 2527, 2531 e 2532/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

**SAÚDE:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A missão e ajuda de forma voluntária é uma das mais carismáticas ações que identificam a Associação Rotary Club, com relevância a delegação de Famalicão cuja sua manifestação e participação cívica na comunidade se produz há mais de 50 anos. \_\_\_\_\_

Associação esta que pratica um conjunto de atividades sempre de cariz humano e social com intuito de colmatar as necessidades mais essenciais ou simplesmente básicas dos nossos cidadãos, organismos e até mesmo de entidades públicas e privadas. \_\_\_\_\_

Considerando todo o seu empenho desde sempre e com maior influência ainda nestas últimas fases económico-sociais que ultrapassamos, sendo um dos parceiros e entidades mais colaborantes; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que durante neste mesmo período vivido, a recolha e obtenção de donativos foi diminuta, mas o apoio foi continuo à comunidade; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município, nomeadamente na alínea a) do n.º 2 do artº 69.º e artº 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, onde pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Conceder à Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão com o NIPC 509454097, um apoio financeiro, no valor de 2.000€ (dois mil Euros) a formalizar mediante a celebração de um protocolo de cooperação cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de protocolo anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar os respetivos protocolos de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1976/2022, efetuados com base no cabimento nº 2549/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTARAM-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FORAVE - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DO VALE DO AVE E À CIOR - COOPERATIVA DE ENSINO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, C.R.L., TRADUZIDO NO PROGRAMA DAE (DEFIBRILHADOR AUTOMÁTICO EXTERNO)” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal promove e salvaguarda os interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde (n.º 1 e alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor); \_\_\_\_\_

Considerando que a Forave e a CIOR são escolas profissionais com uma afluência diária elevada não só de estudantes como de equipa docente e não docente, manifestou-se premente avançar com a oferta do programa DAE - Desfibrilhador Automático Externo, que inclui a aquisição do equipamento, a respetiva formação para os colaboradores sinalizados pela Forave e CIOR, o armário para a colocação do DAE e a certificação inicial de DAE. \_\_\_\_\_

Para o desenvolvimento das atribuições em causa, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas

que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - Cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Conceder à Forave - Associação para a Educação do Vale do Ave, com o NIF 502 503 874, um apoio não financeiro, traduzido em 6 horas de formação sobre o programa DAE (Desfibrilhador Automático Externo), cujo valor estimado e máximo é de 1.659,27 euros, a formalizar mediante a celebração de um protocolo de cooperação cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conceder à CIOR - Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, CRL, com o NIF 504 511 734, um apoio não financeiro, traduzido em 6 horas de formação sobre o programa DAE (Desfibrilhador Automático Externo), cujo valor estimado e máximo é de 1.659,27 euros, a formalizar mediante a celebração de um protocolo de cooperação cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar as minutas de protocolo anexas à presente proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conceder poderes ao Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar os respetivos protocolos de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1994/2022, efetuados com base no cabimento nº 2567/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

---

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. \_\_\_\_\_*

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_*

---

### **EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:**

1 - “CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (ANOS LETIVOS 2022-2023 E 2023-2024), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES EM CANTINAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - NÃO ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL 2022EBS0001DE E ABERTURA NOVO PROCEDIMENTO”\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, foi elaborado o relatório de análise das propostas, tendo o mesmo concluído pela exclusão de todas as propostas apresentadas, conforme documento que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que não é possível proceder ao aproveitamento das propostas de valor superior até 20% em relação ao preço base do procedimento, uma vez que não se encontram reunidos todos os requisitos previstos no art.º 21.º-A do Programa do Procedimento e no artigo 74.º n.º 6 do CCP, concretamente o requisito previsto na alínea a) do art.º 21.º-A do Programa do Procedimento e na alínea a) do n.º 6 do art.º 70.º do CCP (critério de adjudicação na modalidade multifator). \_\_\_\_\_

Neste sentido, impõe-se a não adjudicação do procedimento, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, sem haver necessidade de proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, prevista no artigo 147.º do CPP, uma vez que é urgente proceder

à abertura de novo procedimento de modo a assegurar a continuidade do serviço na data prevista para início do ano letivo. \_\_\_\_\_

Considerando, assim, a necessidade de abertura de novo procedimento, tendo em vista a contratualização do mesmo serviço, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, inclusive, com a redefinição do preço base, atento o facto de todas as propostas apresentadas ao procedimento, agora objeto de anulação, terem sido apresentadas com preço superior ao preço base inicialmente definido e de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Educação, através do FDoc n.º 17891/2022, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista o fornecimento do serviço de refeições em apreço, no decurso dos anos letivos 2022/2023 e de 2023/2024, atentas as seguintes especificações: \_\_\_\_\_

1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 7.163.245,80 €, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os seguintes aspetos: \_\_\_\_\_

1. Os preços médios por refeição e por nível de ensino, obtidos no procedimento agora objeto de não adjudicação (CPI 2022EBS0001DE), tendo em vista a contratualização do mesmo serviço, dado que todos os concorrentes apresentaram propostas com valores acima do preço base do procedimento, com a seguinte estratificação a saber: \_\_\_\_\_

EPE e 1.º CEB	EUREST	GERTAL	ICA	UNISELF	Preço Médio (unitário refeição)*
Preço Unitário	2,51 €	2,49 €	2,85 €	2,95 €	2,70 €

2.º, 3.º CEB, SECUNDÁRIO	EUREST	GERTAL	ICA	UNISELF	Preço Médio (unitário refeição)*
Preço Unitário	2,73 €	2,60 €	2,90 €	2,98 €	2,80 €

NÃO DISCENTE/ADULTO	EUREST	GERTAL	ICA	UNISELF	Preço Médio (unitário refeição)*
Preço Unitário	3,30 €	3,60 €	3,15 €	3,10 €	3,29 €

\*Assim, efetuado o cálculo do preço médio das propostas apresentadas a cada um dos itens [preço apresentado pelos concorrentes para cada item)/4], é apresentado o custo unitário. \_\_\_\_\_

Deste modo, tendo em conta o número de refeições previstas e calculados os preços parciais estimados, o valor base do procedimento é de 7.163.245,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

## 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021. \_\_\_\_\_

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO \_\_\_\_\_

O prazo de vigência do contrato será de 2 anos letivos (anos letivos de 2022/2023 e de 2023/2024). \_\_\_\_\_

## 4. LOTES \_\_\_\_\_

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, na medida em que um só fornecedor permitirá uma maior otimização dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços e à procura de obtenção de ganhos de escala. \_\_\_\_\_

#### 5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros: \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr.ª Sandra Ferreira, vogal \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal \_\_\_\_\_

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso, vogal suplente \_\_\_\_\_

Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente \_\_\_\_\_

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que se propõe para o efeito: \_\_\_\_\_

• Chefe da Divisão de Educação: Dr. Marco Magalhães. \_\_\_\_\_

#### 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. \_\_\_\_\_

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a não adjudicação do procedimento de Concurso Público Internacional 2022EBS0001DE, atentos os motivos e

fundamentos anteriormente invocados, bem como a despesa inerente ao contrato que agora se pretende celebrar, devidamente revista, atentos os preços constantes do procedimento que se propõe não adjudicar e, por conseguinte, para a decisão de contratar novo procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere: \_\_\_\_\_

1. Não adjudicar o procedimento de Concurso Público Internacional 2022EBS0001DE, uma vez que todas as propostas apresentadas foram excluídas, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP e a consequente revogação da decisão de contratar por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião realizada a 24 de março de 2022. \_\_\_\_

2. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar através de novo procedimento o fornecimento do serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município, com um preço base global de 7.163.245,80 € (sete milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP. \_\_\_\_\_

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 7.163.245,80 € (sete milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. \_\_\_\_\_

5. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo à proposta.

6. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato, com a composição constante do ponto 5 da nota de enquadramento da presente proposta. \_\_\_\_\_

7. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_

8. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2603/020105. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SETE.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS DE REQUIÃO, SEIDE E VERMOIM PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES E GESTÃO DAS

VERBAS DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (ANOS ESCOLARES 2022/2023 E 2023/2024)”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:\_\_\_\_\_

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Deste regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

É, pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente em anexo ao processo a minuta de “Contrato Interadministrativo de delegação de competências” com as Freguesias de Requião, Seide e Vermoim para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar dos estabelecimentos de ensino de cada uma das Freguesias. \_\_\_\_

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade local, nomeadamente pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante para o sucesso académico e educacional que continuemos a fomentar

a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola. \_\_\_\_\_

Da conjugação do disposto no n.º 2, do artigo 117.º, com o artigo 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas; \_\_\_\_\_

Por força do preceituado na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão concluiu que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos casos das freguesias anteriormente mencionadas, após reunião de 6 de janeiro de 2022 e envio de proposta das minutas de contrato, a 20 de abril de 2022, e pelo facto de realizarem a confeção local de refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, há todo o interesse que se proceda à delegação das competências de gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. No uso da competência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as minutas do Contrato Interadministrativo de

Delegação de Competências, que se anexam e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, com as Freguesias de Requião (NIPC 506 996 360), de Seide (NIPC 510 840 043) e de Vermoim (NIPC 506 916 910), para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das participações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos e escolares 2022/2023 e 2023/2024. \_\_\_\_\_

2. Remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta do Contrato Interadministrativo, para aprovação da respetiva minuta e envio à Assembleia de Freguesia para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isto é, para que a Freguesia, através dos seus órgãos, delibere aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar. \_\_\_\_\_

3. Submeter, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “BGREEN ECOLOGICAL FILM FESTIVAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O BGREEN ecological film festival é um festival de vídeo ecológico, promovido pela OFICINA - Escola Profissional do INA, que tem como principal objetivo sensibilizar os jovens estudantes, dos 13 aos 21 anos, para as questões ambientais através de spots vídeo. Com a colaboração dos Municípios de Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso, que recebem, de forma alternada, a Grande Gala Internacional do Festival, esta décima primeira edição realizar-se-á a 9 de junho, no Parque da Devesa, em Vila Nova de Famalicão, onde serão conhecidos os vencedores nas diferentes categorias. \_\_\_\_\_

Os finalistas desta edição contarão com um programa cultural com visita a vários pontos de interesse da região Norte de Portugal e a participação em workshops ligados às áreas do desenvolvimento sustentável, da cidadania global, da comunicação e do audiovisual.

O BGREEN ecological film festival está alicerçado em quatro vertentes: \_\_\_\_\_

a) Ambiental - problemática da sustentabilidade ambiental; \_\_\_\_\_

b) Social - com a premissa de think globally, act locally, pretende ir para o terreno com o intuito de melhorar as condições de vida da comunidade local; \_\_\_\_\_

c) Audiovisual - promovendo as áreas da comunicação, informática, audiovisuais e multimédia; \_\_\_\_\_

d) Educacional - é um projeto para escolas. \_\_\_\_\_

A Gala Internacional do BGREEN representa o culminar de um ano em que a temática do ambiente tocou milhares de jovens por todo o mundo e poderá ser acompanhada, em direto, numa escala global, através do sítio oficial do BGREEN. \_\_\_\_\_

Este projeto, para além de colocar em prática os princípios ambientais, pedagógicos e de solidariedade que o festival, contribui também para o desenvolvimento dos jovens

enquanto pessoas, inculindo-lhes valores como o respeito pelo outro, a igualdade, o compromisso e a responsabilidade social e ambiental. \_\_\_\_\_

Assim, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_

1. Atribuir ao Instituto de Formação Profissional Albino Sousa Cruz, NIPC 506 625 451, o montante de 15.000,00 EUR (Quinze mil Euros) para a realização do BGREEN ecological film festival, edição de 2022. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1987/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2560/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO AO CITEVE PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL ITECHSTYLE SUMMIT 2022 E DO CLUSTER TÊXTIL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Setor Têxtil e do Vestuário tem a grande força do seu desenvolvimento em Vila Nova de Famalicão. Pela sua ímpar dinâmica industrial, a indústria têxtil emancipou-se neste território, encontrando as melhores práticas de cruzamento com outros setores de atividade, nichos especializados e de maior valor acrescentado. \_\_\_\_\_

A marca “Famalicão Cidade Têxtil” que o Município ostenta assenta em três eixos de atuação de que resultam importantes linhas de atuação e objetivos: promover a excelência, a capacidade inovadora e a responsabilidade social das empresas e dos centros de competência, reconhecer a competência dos seus gestores e profissionais, incrementar a componente de valorização urbana. \_\_\_\_\_

Em Vila Nova de Famalicão destacam-se grandes empresas industriais, reconhecidas marcas e conceituadas infraestruturas tecnológicas e de inovação. \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

O Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal (CITEVE) é uma pessoa coletiva de Utilidade Pública sem fins lucrativos criada no âmbito do Decreto - Lei nº 249 / 86, de 25 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto - Lei nº 312/95 de 24 de novembro; \_\_\_\_\_

O CITEVE visa o aumento da competitividade das empresas dos setores abrangidos, através da organização de estruturas técnicas e tecnológicas de apoio e promoção à indústria têxtil e do vestuário; \_\_\_\_\_

O CITEVE vai promover a Conferência Internacional iTechStyle Summit, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, que já se afirmou internacionalmente como uma importante plataforma de debate e reflexão sobre o conhecimento científico e tecnológico atual, envolvendo os players inovadores da indústria, fornecedores de tecnologia,

investigadores, cientistas e outros agentes ligados ao Setor Têxtil e do Vestuário de todo o mundo, sem esquecer as questões relacionadas com as políticas públicas para o setor; Nesta conferência estarão presentes relevantes especialistas nas áreas da indústria 4.0, digitalização e desmaterialização de produtos e processos, novos materiais e utilização avançada de fibras naturais, novas estruturas técnicas, têxteis eletrónicos e inteligentes, e sustentabilidade e economia circular, bem como empresas e startups; \_\_\_\_\_

Ainda no âmbito desta conferência, Vila Nova de Famalicão vai acolher a visita dos líderes da TEXTRANET – Rede Europeia de Institutos Têxteis, presidida desde outubro de 2010 pelo CITEVE. e que agrega os mais relevantes institutos de tecnologia têxtil da Europa; \_\_\_\_\_

O CITEVE é também a entidade responsável pelo Cluster Têxtil de Portugal cuja missão assenta na promoção do desenvolvimento integrado e sustentável do agregado económico, envolvendo têxteis, vestuário e têxteis de aplicação técnica e contribuindo para o reforço competitivo dos seus pilares estratégicos - capital humano, capacidade tecnológica e criatividade, conhecimento e inovação, sustentabilidade e projeção internacional; \_\_\_\_\_

No Cluster Têxtil estão constituídos grupos de trabalho com base nos principais vetores e eixos estratégicos de atuação: Talentos, Formação e Educação (Eixo 1), ID&I e Sustentabilidade (Eixo 2), Criatividade e Moda (Eixo 3), Internacionalização e Acesso a Mercados Públicos (Eixo 4) e Cross Sectorial Approach (Eixo 5); \_\_\_\_\_

Estamos perante benefícios relevantes para as empresas do concelho e para a competitividade e atratividade do Município de Vila Nova de Famalicão, através do programa Famalicão Made IN, quer por via da promoção do território junto de potenciais empresários nacionais e internacionais no âmbito da Conferência iTechStyle Summit, quer por via da participação nos grupos de trabalho do Cluster Têxtil; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Pelo exposto, tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder ao Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal (CITEVE), pessoa coletiva número 502201886, um apoio financeiro no valor de 26.000,00€ (vinte e seis mil euros) para a comparticipação das despesas da conferência internacional iTechStyle Summit - International Conference on Textiles and Clothing e para promoção e desenvolvimento do Cluster Têxtil. \_\_\_\_\_

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação financeira cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Que o acordo financeiro seja pago numa única vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1988/2022, efetuados com base no cabimento nº 2561/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DE UMA FRAÇÃO, SITA NA RUA CAPITÃO MANUEL CARVALHO, DA UNIÃO DAS FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras de remodelação do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque denominado “Mascotinha da Sorte” a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos; \_\_\_\_\_

No âmbito dessas negociações foi celebrado contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência termina no dia 31 de março de 2022; \_\_\_\_\_

O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado “A Mascotinha da Sorte”, atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.ª Maria II, da nossa cidade; \_\_\_\_\_

Sucedo que o novo edifício para onde irá a “Mascotinha da Sorte” ainda está em fase de execução, sendo por isso necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra atualmente instalado durante o período de tempo necessário. Para tal, a proprietária estabeleceu como condição a celebração de um novo contrato de arrendamento, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços. \_\_\_\_\_

Em face do exposto, proponho que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 - r/c C, com início em 1 de junho de 2022 e termo em 30 de junho de 2022, pelo valor mensal de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1995/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2568/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ANDEBOL. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade. \_\_\_\_\_

Deste modo, de acordo com as normas de apoios à formação desportiva estabelecidas para a modalidade de Andebol, sempre que uma ou mais equipas passem às fases Nacionais dos respetivos campeonatos, terão um acréscimo no apoio financeiro. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro no montante de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao à participação da equipa de infantis nas fases Nacionais do Campeonato de Andebol. \_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1985/2022, efetuados com base no cabimento nº 2558/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local. \_\_\_\_\_

A Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão, é uma coletividade com Utilidade Pública, sem fins lucrativos, possui instalações próprias, promove vários eventos anuais e participa, ao longo de todo o ano, em campeonatos concelhios, regionais e Nacionais.

Para a concretização das iniciativas que fazem parte do seu Plano de Atividades, a Associação solícita o apoio do Município, com o objetivo de cobrir parte das despesas com as mesmas. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante de 1.000,00 € (mil euros), à Associação de Pesca Desportiva de Ribeirão, NIF 508 797 659, destinado a apoiar o desenvolvimento de atividades, para a época 2021/2022. \_\_\_\_\_
2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que, se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1986/2022, efetuados com base no cabimento nº 2559/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA À MODALIDADE DE CICLISMO AMADOR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

A modalidade de ciclismo é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho quer pela existência de atividade organizada, quer através de grupos informais. \_\_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens,

garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à União Ciclista de Vila Nova de Famalicão, NIF 510 569 617, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2021/2022. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1984/2022, efetuados com base no cabimento nº 2557/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - AN-DANÇA - CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de dança, desde o ano de 1993. \_\_\_\_\_

Das várias vertentes de dança desenvolvidas por esta coletividade destacam-se, nos últimos anos, a dança clássica e contemporânea, especialmente nos escalões de formação. Em consequência dos resultados alcançados nas semi-finais, 47 dos seus alunos asseguraram a representação de V. N. de Famalicão e Portugal, no Concurso Internacional Global Dance Open, que este ano se vai realizar na Cidade de Matosinhos., entre os dias 2 e 5 de junho, contando com a participação de mais de 39 países. \_\_\_\_\_

A An-Dança, na impossibilidade de assegurar a totalidade dos gastos com esta participação internacional, nomeadamente, com as inscrições, vem solicitar um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação. \_\_\_\_\_

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, NIF 503 413 194, um apoio financeiro até ao montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), tendo em vista o apoio à participação no Concurso Internacional Global Dance Open. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos alunos na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1939/2022, efetuados com base no cabimento nº 2521/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA.* \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESLOCAÇÃO AO JAMOR - FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Pela primeira vez em 90 anos de história, o Futebol Clube de Famalicão, marca presença numa final da Taça de Portugal no Jamor, com a equipa sénior feminina, que irá disputar a final com a equipa do Sporting Clube de Portugal. Este feito, deve ser por todos celebrado no concelho de Famalicão. \_\_\_\_\_

Para que ninguém fique excluído desta festa, o Clube vem pedir o apoio à Câmara Municipal, com o intuito de garantir a deslocação do maior número possível de adeptos e simpatizantes ao Jamor para assentirem e apoiarem a equipa famalicense na Final da Taça Feminina de Futebol. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas de relevo Nacional e Internacional,

promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Futebol Clube de Famalicão, NIF 501 072 284, um apoio financeiro no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), tendo em vista o apoio à deslocação ao Jamor.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2003/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2574/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO (2022BBS0014DDPTS), PARA AQUISIÇÃO DE PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em 7 de abril de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 2022DBS0014DDptS para aquisição de prémios, condecorações e ofertas, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 9 meses. \_\_\_

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta., propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o fornecimento de prémios, condecorações e ofertas à empresa Ana Maria Araújo Oliveira e Silva Unipessoal, Lda. (NIPC 510128211) nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP em fornecimento continuado e de acordo com as respetivas necessidades, dos seguintes bens e montantes, para o ano de 2022, repartido pelos seguintes lotes: \_\_\_\_\_

Lote 1 - Troféus, no valor de 5.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Lote 2 - Taças, no valor de 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor \_\_\_\_\_

Lote 3 - Placas, no valor de 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor \_\_\_\_\_

Lote 4 - Medalhas, no valor de 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor \_\_\_\_\_

Lote 5 - Medalhas Institucionais, no valor de 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor \_\_\_\_\_

Lote 6 - Medalhas para o Dia da Cidade, no valor de 1.500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor \_\_\_\_\_

Lote 7 - Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto, no valor de 5.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor \_\_\_\_\_

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 20.800,00 € (vinte mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; \_\_\_\_

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; \_

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável; \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato o Chefe da Divisão do Desporto e Saúde - Dr. Rui Baptista. \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.**

---

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

**CULTURA:**

---

1 - “APOIO FINANCEIRO À MOLÉCULA FÉRTIL - ASSOCIAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022”

---

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:

---

“A Molécula Fértil – Associação é uma Instituição que tem por missão “apoiar bailarinos recém-formados, oferecendo-lhes uma plataforma onde se possam concentrar em desenvolver o seu talento, num ambiente profissionalizante de uma companhia de dança, idêntico ao que irão encontrar no seu futuro profissional, com a criação de redes de contactos que beneficiem o desenvolvimento técnico e artístico, criar um repertório de dança para a companhia, plural e eclético, com criações próprias e de outros criadores e companhias, assim como transformar o potencial do bailarino em talento, tornando-o versátil e um performer de alto nível, incentivando, potenciando e apoiando, o desenvolvimento da sua personalidade artística e técnica”.

---

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,

conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) à Molécula Fértil - Associação, NIPC 516 473 875, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022; \_\_\_\_\_

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1956/2022, efetuados com base no cabimento n.º 2539/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE, PARA APOIO À ATIVIDADE DA BANDA E COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICÍPIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, tem como missão a demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente. O protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, conferem à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, sobretudo, em relação a todas os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades. Importa, ainda, referir que as iniciativas culturais, artísticas e recreativas, proporcionadas pela Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave permitem a elevação do nível cultural dos munícipes famalicenses, através dos significativos reportes mediático, turístico e económico. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.500,00 EUR (catorze mil e quinhentos euros) à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, NIPC 501 650 989, para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município; \_\_\_\_\_

2. Que, no âmbito desta atribuição de apoio financeiro, a Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, se comprometa a realizar e animar até 7 (sete) festas-romarias

no concelho, durante o ano de 2022, em calendário, locais e moldes a definir pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

3. Autorizar o pagamento de 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

6. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1962/2022, efetuados com base no cabimento nº 2543/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À BANDA MARCIAL DE ARNOSO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E RECREIO, PARA APOIO À ATIVIDADE DA BANDA E COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICÍPIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Banda Marcial de Arnoso - Associação Cultural de Arte e Recreio, tem como missão a demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade

envolvente. O protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, conferem à Banda Marcial de Arnosó - Associação Cultural de Arte e Recreio, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, sobretudo, em relação a todas os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades. Importa, ainda, referir que as iniciativas culturais, artísticas e recreativas, proporcionadas pela Banda Marcial de Arnosó - Associação Cultural de Arte e Recreio permitem a elevação do nível cultural dos munícipes famalicenses, através dos significativos reportes mediático, turístico e económico. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.500,00 EUR (catorze mil e quinhentos euros) à Banda Marcial de Arnosó - Associação Cultural de Arte e Recreio, NIPC 501 942 220, para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município; \_\_\_\_\_
2. Que, no âmbito desta atribuição de apoio financeiro, a Banda Marcial de Arnosó - Associação Cultural de Arte e Recreio, se comprometa a realizar e animar até 7 (sete) festas-romarias no concelho, durante o ano de 2022, em calendário, locais e moldes a definir pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

3. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

6. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1977/2022, efetuados com base no cabimento nº 2550/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES, GRUPOS OU RANCHOS FOLCLÓRICOS E/OU ETNOGRÁFICOS, COM VISTA A APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, REPRESENTADAS POR UMA HERANÇA CULTURAL COM VISIBILIDADE NA MÚSICA, NA DANÇA, NOS CANTARES E NOS TRAJES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos sedeados no nosso concelho, simbolizam o fenómeno de democratização da cultura, contribuindo para a preservação da nossa riquíssima herança identitária e para a defesa da nossa cidadania

cultural. Fazendo uso das mais diversas manifestações culturais, como a música, a dança, o traje e os cantares, assumem o desígnio de preservar as tradições populares, as vivências, as crenças, as tradições, os usos e os costumes, de todos os munícipes famalicenses. \_\_\_\_\_

O Município na prossecução da política de defesa do património cultural, sua preservação, divulgação e classificação, pretende proceder à salvaguarda e valorização dos projetos de inestimável relevância cultural que as Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos sedeados no nosso concelho, se propõem desenvolver durante o ano de 2022. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 EUR (quatro mil euros) às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, de acordo com a tabela em anexo, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas anualmente com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes; \_\_\_\_\_
2. Que, no âmbito desta atribuição de apoio financeiro, a Associação, Grupo ou Rancho Folclórico e/ou Etnográfico, realize até 3 (três) espetáculos no concelho, durante o ano de 2022, em calendário, locais e moldes a definir pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

3. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à propostas; \_\_\_\_\_

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

6. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1978/2022, efetuados com base no cabimento nº 2551/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES E GRUPOS MUSICAIS FAMALICENSES, COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICÍPIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As Associações e Grupos Musicais Famalicensees representam Instituições que muito têm contribuído para a dinamização, a elevação e a projeção cultural, artística e educativa do Concelho. Para esta Câmara Municipal, consubstancia o fenómeno da descentralização cultural, a sustentação destes diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, os quais, em colaboração com as associações e fundações de carácter cultural e

artístico, as coletividades de cultura e recreio, as juntas de freguesia e outros agentes culturais, agregam instituições, associações e coletividades de direito privado. A edilidade pretende continuar a apoiar as Associações e Grupos Musicais Famalicenses, com meios e recursos financeiros que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, valorizando o património cultural do concelho, respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área cultural, artística e educativa, e fomentando o interesse dos cidadãos pela cultura. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.500,00 EUR (nove mil e quinhentos euros), às Associações e Grupos Musicais, abaixo mencionadas, com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município, dividido de acordo com a Tabela em anexo à proposta: \_\_\_\_\_

a) 2.000,00 EUR (dois mil euros) ao Orfeão Famalicense, NIPC 503 021 431; \_\_\_\_\_

b) 1.500,00 EUR (mil e quinhentos euros) à Tusefa - Associação Recreativa e Cultural, NIPC 513 429 743; \_\_\_\_\_

c) 3.500,00 EUR (três mil e quinhentos euros) ao Liberdade Futebol Clube - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, NIPC 501 896 694; \_\_\_\_\_

d) 2.500,00 EUR (dois mil e quinhentos euros) à Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense, NIPC 505 304 856. \_\_\_\_\_

2. Que, no âmbito desta atribuição de apoio financeiro, a Associação / Grupo Musical, se comprometa a realizar e animar espetáculos no concelho, durante o ano de 2022, em calendário, locais e moldes a definir pela Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

a) Orfeão Famalicense: até 3 (três) espetáculos; \_\_\_\_\_

b) Tusefa - Associação Recreativa e Cultural: até 5 (cinco) espetáculos; \_\_\_\_\_

c) Liberdade Futebol Clube - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa: até 9 (nove) espetáculos; \_\_\_\_\_

d) Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense: até 6 (seis) espetáculos. \_\_\_\_\_

3. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

6. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1980, 1981, 1982 e 1983/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2553, 2554, 2555 e 2556/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO AO GRUPO RECREATIVO E MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO, PARA APOIO À ATIVIDADE DA BANDA E COM VISTA À CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DE RECONHECIDO INTERESSE PARA O MUNICÍPIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, tem como missão a demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente. O protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, conferem ao Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, sobretudo, em relação a todas os munícipes famalicensenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades. Importa, ainda, referir que as iniciativas culturais, artísticas e recreativas, proporcionadas pelo Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão permitem a elevação do nível cultural dos munícipes famalicensenses, através dos significativos reportes mediático, turístico e económico. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.500,00 EUR (catorze mil e quinhentos euros) ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, NIPC 501 350 438, para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município; \_\_\_\_\_

2. Que, no âmbito desta atribuição de apoio financeiro, o Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, se comprometa a realizar e animar até 7 (sete) festas-romarias no concelho, durante o ano de 2022, em calendário, locais e moldes a definir pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

3. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

6. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n° 1960/2022, efetuados com base no cabimento n° 2541/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_

Data de aprovação: 9 de junho de 2022, por unanimidade.

O Secretário:

O Presidente da Câmara: